



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº117/76.

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, destinado ao pagamento da verba de representação ao vice-Prefeito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º)- Fica autorizado o poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial de Cr\$=7.500,00-(Sete mil e quinhentos cruzeiros), destinado a fazer face as despesas com o pagamento da verba de representação ao Sr. vice- prefeito Municipal, referente ao período de janeiro à dezembro de 1.975, correndo tais despesas por / conta da seguinte dotação:

ORGÃO 02.00-GOVERNO MUNICIPAL
Unid.Orçam. 02.01-Gabinete do Prefeito
0201.03070202.23- Assessoramento Superior
3000.02- Despesas Correntes
3100. 02- Despesas de Custeio
3150. 02- Des.de exercícios Anteriores.....Cr\$=7.500,00

Art. 2º)- Como recursos para cobertura do crédito de que se trata o artigo anterior, fica autorizado o poder executivo municipal a cancelar em / igual importância da seguinte dotação:

ORGÃO 03.00-DEPTO ADMINISTRATIVO
Unid.Orçam. 03.01-Administração
0301.03070212.03- Serviços de Administração Geral
3000.05v- Despesas Correntes
3100.05 - Despesas de Custeio
3140.05 - Encargos Diversos.....Cr\$=7.500,00

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, em 21 de Dezembro de 1.976.


Euclides Pavim
- Prefeito -